



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

## Secretaria Municipal de Administração



Contrato nº 176/2017 – Processo Administrativo nº 252/2017 – Dispensa de Licitação nº 055/2017.  
Município de Ibitaré e Construtora Norte Ltda EPP.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBITARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, Alvorada Ibitaré/MG, CNPJ nº 18.715.490/0001-78, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **ADNRÉ WEISS TELLES**, autorizado pelo decreto nº 5.260, de 11 de janeiro de 2017.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA NORTE LTDA-EPP, com sede Na Rua Domingos Meireles, n.º 150, Bairro Onça, Sarzedo/MG, Cep: 32.450-000, CNPJ nº 71.447.783/0001-02, representada por **ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO**, portador do CPF nº 836.150.166.-53 e da CI nº M 4.854.755, expedida pela SSPM/MG, celebram o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação n.º 055/2017, Processo Administrativo nº 252/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamento e todos os insumos necessários e suficientes para construção de muro de contenção da Praça Juscelino Kubitschek, localizada na Avenida Marechal Hermes, Duval de Barros, Município de Ibitaré.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor corrigido deste contrato é de **R\$ 462.842,08 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**, correspondente aos serviços especificados em planilha abaixo, nos quais estão incluídas todas as despesas inerentes à execução.

LOCAL: IBITARÉ – MG					BDI =	26,49%	
ITEM	COD.	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 30.498,12</b>
1.1	MOB-DES-020	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTROS URBANOS	%	1,00	R\$ 2.378,25	R\$ 3.008,24	R\$ 3.008,24
1.2	IIO-TAP-005	TAPUME EM CHAPA COMPENSADO DE 12 MM E PONTALETES H = 2,20M	M	60,00	R\$ 126,73	R\$ 160,30	R\$ 9.618,00
1.3	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ( 1,00 x 0,80)	M²	0,80	288,05	R\$ 364,35	R\$ 291,48
1.4	IIO-CON-015	CONTAINER 6,00 X 2,30 X 2,50 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO - ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO E SANITÁRIO COMPLETO	MÊS	2,00	763,57	R\$ 965,85	1931,70
1.5	IIO-BAR-030	BARRACÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO II, A = 18,15 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UNI	1,00	8.710,89	R\$ 11.018,41	R\$ 11.018,41
1.6	LOC-TOP-015	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE 50 PONTOS	PT	51,00	71,78	R\$ 90,79	R\$ 4.630,29
<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							<b>R\$ 6.966,48</b>
2.1	DEM-CON-020	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO (PISO PISTA DE CAMINHADA E PISO PRAÇA )	M3	30,00	53,96	R\$ 68,26	R\$ 2.047,80
2.2	72214	DEMOLICAO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO (MURETAS)	M3	12,18	46,72	R\$ 59,09	R\$ 719,72
2.3	02.23.03	REMOCAO DE ALAMBRADO (GUARDA CORPO EXISTENTE)	M2	121,00	9,53	R\$ 12,05	R\$ 1.458,05
2.4	85407	REMOCAO DE FIACAO ELETRICA	M	100,00	7,54	R\$ 9,53	R\$ 953,00
2.5	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (30% EMPOLAMENTO) DMT= 27,4 KM - BOTA FORA	M3XKM	1.502,45	0,94	R\$ 1,19	R\$ 1.787,91
<b>PISO CIMENTADO</b>							<b>R\$ 3.091,97</b>
3.1	73676	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 1,5CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO	M2	30,00	38,35	R\$ 48,51	R\$ 1.455,30
3.2	TER-ESC-015	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	30,00	2,95	R\$ 3,73	R\$ 111,90
3.3	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (30% EMPOLAMENTO) DMT= 27,4 KM - BOTA FORA	M3XKM	1.068,60	0,86	R\$ 1,09	R\$ 1.164,77
3.4	TER-ESC-015	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (EMPRÉSTIMO)	M3	30,00	2,95	R\$ 3,73	R\$ 111,90
3.5	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M2	30,00	5,26	R\$ 6,65	R\$ 199,50
3.6	74010/001	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 ( EMPRÉSTIMO)	M3	30,00	1,28	R\$ 1,62	R\$ 48,60
<b>PISTA DE CAMINHADA</b>							<b>R\$ 38.931,85</b>
4.1	URB-COR-005	CORDÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO BOLEADO 10 X 10	M	200,00	21,85	R\$ 27,64	R\$ 5.528,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Secretaria Municipal de Administração



Contrato nº 176/2017 – Processo Administrativo nº 252/2017 – Dispensa de Licitação nº 055/2017.  
Município de Ibité e Construtora Norte Ltda EPP.

		CM					
4.2	PIS-LON-005	LONA PRETA	M2	286,00	1,82	R\$ 2,31	R\$ 660,66
4.3	ARM-TEL-010	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-92 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 150 X 150 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	KG	423,28	5,91	R\$ 7,48	R\$ 3.166,13
4.4	EST-CON-080	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2 EM ESTRUTURA	M3	22,88	281,34	R\$ 355,86	R\$ 8.142,08
4.5	PIS-POL-010	POLIMENTO DE CONCRETO TIPO NÍVEL "0"	M2	286,00	12,91	R\$ 16,32	R\$ 4.667,52
4.6	ELE-CAB-010	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V – FLEXÍVEL	M	50,00	3,71	R\$ 4,69	R\$ 234,50
4.7	ELE-CAB-025	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 10 MM2, 450/750 V – FLEXÍVEL	M	100,00	7,35	R\$ 9,30	R\$ 930,00
4.8	TER-ESC-015	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	286,00	2,95	R\$ 3,73	R\$ 1.066,78
4.9	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (30% EMPOLAMENTO) DMT= 27,4 KM – BOTA FORA	M3XKM	10.187,32	0,86	R\$ 1,09	R\$ 11.104,18
4.10	TER-ESC-015	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (EMPRÉSTIMO)	M3	286,00	2,95	R\$ 3,73	R\$ 1.066,78
4.11	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M2	286,00	5,26	R\$ 6,65	R\$ 1.901,90
4.12	74010/001	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3 (EMPRÉSTIMO)	M3	286,00	1,28	R\$ 1,62	R\$ 463,32
<b>5.0</b>		<b>ESTRUTURAL</b>					
<b>5.1</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>					<b>R\$ 75.087,56</b>
5.1.1	79475	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO P/TUBULAO – FUSTE E/OU BASE (PARA TODAS AS PROFUNDIDADES)	M3	96,98	308,76	R\$ 390,55	R\$ 37.875,54
5.1.2	03.12.03	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO MECANICA (30% EMPOLAMENTO) – BOTA FORA	M3	126,07	1,58	R\$ 1,99	R\$ 250,88
5.1.3	EST-CON-080	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE	M3	87,28	300,30	R\$ 379,86	R\$ 33.154,18
5.1.4	EST-CON-085	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	9,70	310,28	R\$ 392,47	R\$ 3.806,96
<b>5.2</b>		<b>ARMAÇÃO MURO E TUBULÃO</b>					<b>R\$ 87.534,86</b>
5.2.1	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	10.262,00	6,74	R\$ 8,53	R\$ 87.534,86
<b>5.3</b>		<b>MURO</b>					<b>R\$ 170.964,53</b>
5.3.1	05.04.01	CONTENÇÕES – FORMA INCLUSIVE DESFORMA E LIMPEZA-FORMA DE COMPENSADO RESINADO	M2	1.086,82	48,12	R\$ 60,86	R\$ 67.143,86
5.3.2	EST-CON-085	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	122,46	305,38	R\$ 386,28	R\$ 47.303,85
5.3.3	IMP-MAN-005	COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL	M2	137,08	12,14	R\$ 15,35	R\$ 2.104,18
5.3.4	21.06.02	FORNEC. E LANÇAM. DE MATERIAL EM DRENO E PATIO AREIA	M3	6,85	78,41	R\$ 99,18	R\$ 679,38
5.3.5	40.42.01	DRENO BARBACAN D = 50MM	UNI	288,00	4,77	R\$ 6,03	R\$ 1.736,64
5.3.6	COTAÇÃO	TELA SOMBRITE 80%	M2	2,52	7,48	R\$ 9,46	R\$ 23,84
5.3.7	COTAÇÃO	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	M3	1.890,67	12,16	R\$ 15,37	R\$ 29.059,60
5.3.8	PAI-GRA-005	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M2	500,00	13,75	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00
5.3.9	TER-ESC-015	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (SUPERFICIE DO TALUDE)	M3	215,00	2,95	R\$ 3,73	R\$ 801,95
5.3.10	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (30% EMPOLAMENTO) DMT= 27,4 KM – BOTA FORA	M3XKM	2.885,22	0,86	R\$ 1,09	R\$ 3.144,89
5.3.11	TER-ESC-015	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (EMPRÉSTIMO)	M3	1.890,67	2,95	R\$ 3,73	R\$ 7.052,20
5.3.12	74010/001	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3 (EMPRÉSTIMO)	M3	1.890,67	1,35	R\$ 1,70	R\$ 3.214,14
<b>6.0</b>		<b>DRENAGEM</b>					<b>R\$ 18.263,91</b>
6.1	19.23.03	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU – PADRAO SUDECAP-D=600MM	M	16,00	449,31	R\$ 568,34	R\$ 9.093,44
6.2	19.31.03	CANALETA – PADRAO SUDECAP – TIPO 2 – D= 400 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO	M	112,04	64,71	R\$ 81,85	R\$ 9.170,47
<b>7.0</b>		<b>LIMPEZA GERAL</b>					<b>R\$ 2.802,00</b>
7.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	600,00	3,69	R\$ 4,67	R\$ 2.802,00
<b>8.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA</b>					<b>R\$ 28.700,80</b>
8.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	29,99	R\$ 37,94	R\$ 12.140,80
8.2	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	81,82	R\$ 103,50	R\$ 16.560,00
<b>VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS</b>						<b>R\$ 462.842,08</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

## Secretaria Municipal de Administração



*Contrato nº 176/2017 – Processo Administrativo nº 252/2017 – Dispensa de Licitação nº 055/2017.  
Município de Ibitaré e Construtora Norte Ltda EPP.*

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado através de medições mensais, dos serviços efetivamente executados, e recebidos pela fiscalização;

4.2 Em todas as medições serão verificados se os serviços foram executados dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável, com a observância das normas técnicas e dos dispositivos legais que regulam a espécie;

4.3 As medições serão pagas até o 10º dia útil do mês subsequente, contados da data de sua entrega;

4.4 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que verificará se os serviços foram executados dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE;

4.5 O setor responsável pelo recebimento dos bens/serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, em cópias autenticadas, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização;

4.6 A Composição de Custos, BDI e Cronograma, deverão representar fielmente a realidade da obra e serão avaliados pela SMOU que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado.

4.7 A CONTRATADA deverá acompanhar a obra com engenheiro civil ou arquiteto, com visitas periódicas agendadas previamente com a fiscalização;

4.8 Obras e serviços não contemplados na planilha que, por necessidades supervenientes sejam demandados no transcorrer do processo executivo, deverão ter seus preços buscados na planilha referencial de preços unitários para obras de edificações da “Secretaria de Estado de Transporte e obras Públicas de Minas Gerais– SETOP/MG”, baseando-se na planilha orçamentária do mês mais próximo da data do surgimento. Para os casos de serviços omissos na planilha do SETOP/MG, serão buscados preços em planilhas orçamentárias de órgãos oficiais (Sinapi – IBGE/CAIXA, ou Sudecap), persistindo a situação, serão os preços dos serviços omissos, compostos mediante o emprego da mesma metodologia e parâmetros usados para a composição de custos unitários empregada na planilha contratual;

4.9 As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com o padrão mínimo de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme abaixo:

- Boletim de medição;
- Relatório de execução físico-financeiro;
- Relatório Fotográfico: as fotografias deverão ser apresentadas conforme modelo de formulário que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, impressas e com o preenchimento do cabeçalho, com o nome do município e da entidade, descrição do objeto, data da fotografia e constituído de duas etapas:

**Etapa 1** – fotos referentes ao local da obra durante a sua realização e conforme a medição

**Etapa 2** – fotos referentes ao local da obra após a conclusão do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 Os serviços deverão ser executados conforme descrito neste contrato, no prazo de 90 (noventa) dias.

5.2 o Presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, sendo que sua vigência inicia-se em 11/12/2017 a 10/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo Administrativo nº 252/2017, Dispensa de Licitação nº 055/2017, que fazem parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas deste contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de Ibitaré, pela seguinte dotação orçamentária:

11.001.000.15.451.0019.1069 – Contenção, drenagem de córregos e rios e captação de águas pluviais

4490510000 – Obras e instalações de Domínio Público

Ficha nº 923



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

## Secretaria Municipal de Administração



*Contrato nº 176/2017 – Processo Administrativo nº 252/2017 – Dispensa de Licitação nº 055/2017.  
Município de Ibitaré e Construtora Norte Ltda EPP.*

---

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- 8.2 Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT– Associação Brasileira de Normas Técnicas– bem como nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, além do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat– PBQP–H, empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva. A Contratada deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais.
- 8.3 Todos os materiais a serem empregados na obra/serviço deverão ser de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida;
- 8.4 Todos os materiais fabris deverão ser de primeira linha, apresentar características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes;
- 8.5 Todos os materiais a serem empregados na obra/serviço, deverão estar isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas ou às originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram. É vedada em qualquer situação ou condição o emprego na obra/serviço de materiais que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas.
- 8.6 Assumir a integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação.
- 8.7 Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- 8.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.9 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Ibitaré, a inspeção das obras/serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 8.10 Obedecer integralmente o plano de segurança da obra/serviço, conforme as normas de segurança do trabalho, inclusive garantir a utilização dos equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores.
- 8.11 Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Ibitaré a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra/serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 8.12 Executar, conforme a melhor técnica, as obras/serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos no Termo de Referência e nos projetos/parecer técnico disponibilizados nos autos do processo de Dispensa.
- 8.13 Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou orçamento da obra.
- 8.14 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras em locais públicos.
- 8.15 Manter a frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Ibitaré, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibitaré e resolver problemas referentes às obras em execução.
- 8.16 Colocar na obra, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- 8.17 Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.
- 8.18 Manter todos os empregados envolvidos na execução do contrato devidamente registrados e com encargos trabalhistas, consoante a Lei Trabalhista Brasileira vigente.
- 8.19 Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## Secretaria Municipal de Administração



*Contrato nº 176/2017 – Processo Administrativo nº 252/2017 – Dispensa de Licitação nº 055/2017.  
Município de Ibirité e Construtora Norte Ltda EPP.*

- 8.20 Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto.
- 8.21 Responsabilizar pelas despesas, com conserto da rede de distribuição de água ou das ligações domiciliares danificadas durante a execução dos serviços.
- 8.22 Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.
- 8.23 Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos.
- 8.24 Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público, estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela SECRETARIA.
- 8.25 A contratada deverá garantir a utilização de uniformes pelos profissionais envolvidos na execução da obra, bem como a utilização de crachás de identificação.
- 8.26 Manter presente no canteiro de obras, pelo período mínimo de tempo de 04 (quatro) horas diárias, um profissional de engenharia responsável técnico pelo acompanhamento executivo das obras e serviços licitados. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados caracterizado seu término pela expedição do “termo de recebimento provisório da obra”, emitido pela SMOU;

### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avençados.
- 9.1.2 Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avençados.
- 9.1.3 Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução das obras e/ou serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Ibirité, quanto à qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais.
- 9.1.4 Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA.
- 9.1.5 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 9.1.6 Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.
- 9.1.7 Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.
- 9.1.8 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 9.1.9 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 9.1.10 Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.
- 9.1.11 Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I – advertência por escrito;

II – multa, nos seguintes limites máximos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## Secretaria Municipal de Administração



**Contrato nº 176/2017 – Processo Administrativo nº 252/2017 – Dispensa de Licitação nº 055/2017.**  
**Município de Ibirité e Construtora Norte Ltda EPP.**

---

V – não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços ou obras previstos em contrato ou instrumento equivalente;

VI – retardamento imotivado na execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

VII – paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité;

VIII – prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do servidor Eduardo Soares Rocha – CREA/MG 153417/D indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

11.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

11.3 Em todas as medições serão verificados se o serviço executado atende a qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes CONTRATANTES elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ibirité.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

**Ibirité/MG, 11 de dezembro de 2017.**

**ANDRÉ WEISS TELLES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO**  
**CONSTRUTORA NORTE LTDA–EPP**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)